



ESTADO DO CEARÁ

# Camara Municipal de Barro

LEI Nº 13/84 DE 27 DE AGOSTO DE 1984.

**Anterior e reajuste de Aluguel e dá  
outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro Estado de Ceará  
aprovou a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a re-  
reajustar o aluguel dos Box's do Mercado Central  
e das Pedras de Açugue Municipal, sendo os Box's  
a Cr\$ 10.000,00 ( Dez mil cruzeiros ) mensal, e "  
as pedras; a grande a Cr\$ 10.000,00 ( Dez mil cru-  
zeiros ) e a pequena mensal Cr\$ 3.000,00 ( Cinco "  
mil cruzeiros ), a partir de 1º de setembro do "**  
**ano em curso.**

**Art. 2º - Ficando de acordo com a lei o reajuste de 50% "  
( Cinquenta por cento ) com vigência de um ( 1 ) "  
ano.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- "  
cação revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 27 de agosto de 1984.

GERALDO BASILIO GONCALVES

C.P.F. 005707613

Geraldo Basílio Gonçalves  
Presidente

*Francisco Gonçalves Dias*  
Francisco Gonçalves Dias

Dias

Secretário

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI

Barro, 27 de agosto de 1984.

*Afonso Leite Tavares*  
Afonso Leite Tavares

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRO - CE.

- APROVADO -

Em 27 de 08 de 1984

*Francisco Gonçalves Dias*  
PRESIDENTE.

SECRETÁRIO.